



MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

TERMO DE FOMENTO N.º 012/2025

Certifico que este documento foi
publicado no Mural da Prefeitura
Municipal.

Em, 04 / 12 / 25


Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras MG

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SÃO TOMÉ DAS LETRAS/MG, POR
INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO
MUNICIPAL DE CULTURA E A
ASSOCIAÇÃO VOZ DA TERRA DE
SÃO TOMÉ DAS LETRAS, TENDO
POR OBJETO O REPASSE DE
RECURSOS FINANCEIROS
CONFORME LEI FEDERAL
13.019/2014 E DECRETOS
MUNICIPAIS Nº 21/2019 E Nº
31/2022.

O **Município de São Tomé das Letras**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.008.920/0001-11, com sede à Praça Barão de Alfenas, nº 100, Centro, São Tomé das Letras/MG, CEP 37.408-000, por intermédio do Departamento de Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Artístico, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Donizete Flauzino da Rocha**, inscrito no CPF sob o nº 984.871.246-15, e pelo Chefe do Departamento de Cultura e Proteção do Patrimônio Histórico e Artístico, **Edson Pereira de Oliveira**, inscrito no CPF sob o nº 078.282.016-64, e a Associação Voz da Terra de São Tomé das Letras, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.880.465/0001-63, com sede à Rua Francisco Pinto de Souza, nº 253, Centro, São Tomé das Letras/MG, CEP 37.408000, doravante denominada





MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000
Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representada pela Presidente da instituição, Sra. **Valquíria Paula Rosa** inscrita no CPF sob o nº 058.989.836-19, residente e domiciliada na rua Camilo Rios, nº 244, centro, na cidade de São Tomé das Letras – MG, CEP: 37408-000 e pelo Responsável Técnico pelo Projeto, a Sra. **Ana Aurelia Di Bella Napolitano**, inscrita no CPF sob o nº 767.124.358-20, residente e domiciliada na rua Virgílio Mastrogirovane, nº 80, casa C, centro, na cidade de São Tomé das Letras – MG, CEP: 37408-000, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e, naquilo que couber, na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, consoante o processo administrativo nº 007/2025 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto o custeio da parceria referente à aquisição de materiais permanentes: Notebook, Datashow, Cadeiras, Mesa de Iluminação, HD Externo e Kit de Câmeras, para fomentar a cultura e proteger o patrimônio da Biblioteca Hélio Jefferson de Souza, envolvendo transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 15.000 (quinze mil reais), conforme plano de trabalho da OSC e parecer técnico 30/2025, valores que serão repassados diretamente para a conta da instituição, **DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO: BANCO SICREDI, ASSOCIAÇÃO VOZ DA TERRA – CNPJ 12.880.465/0001-63, AGÊNCIA: 0155, CONTA: 42717-2, conforme Ofício nº 33/2025 da OSC.**

1.1.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o Município e o pessoal que a OSC utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000
Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DO VALOR

2.2.1 - O presente Termo de Colaboração terá o prazo de duração de 28 de novembro a 20 de dezembro de 2025.

2.2.2 - O valor total do presente termo é de R\$ 15.000 (quinze mil reais), que serão repassados mediante parcela única diretamente na conta da instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – O pagamento será efetuado a favor da Entidade após liberação da respectiva dotação orçamentária.

3.2 – A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente termo colaboração está prevista na seguinte rubrica do orçamento de 2025:

DOTAÇÃO	FONTE	FICHA
04.002.000.13.392.0016.2073.33504300	1500	654

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

São obrigações da OSC, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000
Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11
Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

- I. Responsabilizar-se pela execução do objeto do termo de fomento.
- II. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
- III. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do Controle Interno e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação aos locais de execução do respectivo objeto.
- IV. Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
- V. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do termo de colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.
- VI. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
- VII. Identificar o número do instrumento da parceria e órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue ao Município.
- VIII. Divulgar esta parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

IX. Comprovar a exata aplicação da parcela repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da administração pública municipal.

X. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública.

XI. Prestar todos os serviços conforme Plano de Trabalho anexo mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos a outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não.

XII. Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos.

XIII. Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações da Contratante, além de outras decorrentes da natureza do presente instrumento:

I. Fiscalizar a execução;

II. Transferir os recursos para a execução deste objeto.



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 – Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

- III. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.
- IV. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto.
- V. Promover a transferência do recurso financeiro para conta bancária específica indicada pela OSC.
- VI. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos.
- VII. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.
- VIII. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC.
- IX. Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos do Decreto Municipal n.º 21/2019 e Lei Federal n.º 13.019/2014.
- X. Aplicar as penalidades cabíveis nos termos da lei.
- XI. Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

Fica expressamente vedado à OSC:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da



MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS Estado de Minas Gerais

Praça Barão de Alfenas - 100 - Centro Cep: 37408-000

Telefone: (35) 3237-1223 CNPJ: 18.008.920/0001-11

Email: gabinete@saotomedasletras.mg.gov.br

21/2019 e a Lei Federal n.º 13.019/2014, que não foram mencionados neste instrumento.

10.3 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Thomé das Letras, 03 de dezembro de 2025.



DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA

Prefeito Municipal



Edson P. Oliveira

EDSON PEREIRA DE OLIVEIRA

Chefe do Departamento Municipal de
Cultura e Proteção do Patrimônio
Histórico e Artístico

Helen Tamashiro Rocha
Autorizada
43-6826



Nº DA
ETIQUETA
AD1113170

Valquiria Paula Rosa
VALQUIRIA PAULA ROSA

Associação Voz da Terra de São Thomé das Letras

Representante Legal

Ana Aurelia Di Bella Napolitano
ANA AURELIA DI BELLA NAPOLITANO

Associação Voz da Terra de São Thomé das Letras

Responsável Técnica pelo Projeto

SELO DE CONSULTA: JHE37083

CODIGO DE SEGURANÇA: 2982.827.57719.2553

Quantidade de atos praticados: 1

Atos praticados por: Helen Tamashiro Rocha - Escrevente Autorizada
- Emissão: 8,17 - Tx. J. J. C.: R\$ 2,64 - Total: R\$ 10,71 - ISS: R\$ 0,38

Confira a validade deste selo no site: <https://asloes.lmg.jus.br>

